ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-06-19	
O Secretário da Mesa	Helga Correia (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2020.06.19 16:20:07 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3481 / XIV (1 .ª)

Assunto: Restrições e limitações à entrada de portugueses em determinados países europeus

Destinatário: Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

De acordo com as notícias mais recentes os portugueses estão proibidos de entrar, ou estão sujeitos a restrições de entrada em já 10 países europeus, devido à evolução recente do covid-19 em Portugal.

O mais recente estado europeu a impor este tipo de limitações ou restrições aos cidadãos portugueses, foi a Dinamarca, que irá abrir as suas fronteiras a partir do dia 27 de junho, exceção feita aos viajantes provenientes de Portugal e Suécia, países onde a taxa de infecção é superior a 20 casos por 100 mil habitantes.

A Dinamarca, junta-se assim, aos outros cinco países que já tinham colocado Portugal numa espécie de 'lista negra', entre eles Espanha, Chipre, Áustria, Lituânia e Letónia.

Na Grécia, os portugueses serão obrigados a fazer um teste de diagnóstico à entrada. Se o mesmo for negativo, terão de se isolar durante uma semana; se for positivo, ficarão em isolamento durante 14 dias.

Na Bulgária e na Estónia, todos os portugueses têm de cumprir um período de isolamento de 14 dias, tal como suecos, belgas e britânicos, uma vez que vêm de países onde as taxas de infeção pelo novo coronavírus superam os 15 ou 25 casos por 100 mil habitantes.

Já na República Checa, os países foram divididos por cores, com base no risco de transmissibilidade que apresentam. Portugal é um dos pintados a vermelho, o que significa que os portugueses que queiram entrar neste país terão também de fazer um teste e ficar em quarentena.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros veio já afirmar que "Portugal está a ponderar responder na mesma moeda" aos países que têm tomado estas medidas restritivas e que "mantendo-sea atual situação, Portugal reserva-se o direito de aplicar o princípio da reciprocidade ".

Todavia, e tendo a importância deste tema, o GP PSD em audição do MNE na Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades realizada esta terça-feira, dia 16 de junho, teve oportunidade, por duas vezes, de questionar o Sr. Ministro sobre estas limitações e restrições impostas à entrada de portugueses em alguns estados europeus, questionando se "haveria alguma coisa que estes países sabem que os portugueses não sabem" neste âmbito.

Acresce, que num momento em Portugal registou a primeira morte de um médico com covid-19, todas estas notícias deixam os portugueses receosos e impõem a necessidade de um esclarecimento claro sobre esta matéria.

Assim, atendendo ao exposto, e tendo em conta o estipulado no artigo 156.º, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer que o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, responda às seguintes perguntas:

Qual a posição do Governo de Portugal perante estes anúncios feitos por outros Estados Europeus que preveem a restrição da entrada de cidadãos oriundos de Portugal oriundos?

1. Que ações concretas irá o Governo tomar neste âmbito?
2. Considera o Governo que se mantêm as condições para a reabertura das nossas fronteiras, sem restrições, aos cidadãos europeus?
3. Tal como perguntamos na audição do Ministro dos Negócios Estrangeiros na Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 16 de junho, existe alguma coisa que estes países possam saber que os portugueses não saibam sobre o que se passa em Portugal com a evolução do covid-19?

Palácio de São Bento, 19 de junho de 2020

Deputado(a)s

ADÃO SILVA(PSD)

ANTÓNIO MALÓ DE ABREU(PSD)

CARLOS ALBERTO GONÇALVES(PSD)

ISABEL MEIRELES(PSD)

JOSÉ CESÁRIO(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

ÁLVARO ALMEIDA(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.